



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ., aprova e eu
Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 313 , DE 04 DE outubro DE 2005.

EMENTA: Autoriza o Município de Rio Claro a
contratar consórcios públicos, na forma da Lei
Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar consórcios
públicos com outros entes da Federação, amparado na Lei Orgânicas Municipal art.
30 inciso XIV e nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em
vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ., 04 de outubro de 2005


Dr. Didácio José de Moraes Penna
Prefeito